

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.707, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.250.679,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.250.679,33 (Vinte e seis milhões duzentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	4.432.016,35
071011545114897608 - SEOP	01754000030	449051	8.590.958,44
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	2.527.377,19
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449035	1.500.801,62
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	42.420,94
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.450.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	3.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	4.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	180.000,00
742011257115062205 - UEPA	02569311060	339030	205.400,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	100.000,00
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	10.815,20
901011030315072326 - FES	02600000049	339039	10.889,59
TOTAL			26.250.679,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
071011751214897567 - SEOP	01754000030	449051	1.500.801,62
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	8.590.958,44
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339033	42.420,94
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	180.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	6.959.393,54
481011912212978339 - SECTET	01500000001	319011	4.450.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	4.000.000,00
742011236415062203 - UEPA	02569311060	339030	185.996,40
742011236415062204 - UEPA	02569311060	449052	19.403,60
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	21.704,79
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
TOTAL			26.250.679,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.252, DE 05/06/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**